



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

PROJETO EXECUTIVO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA

FINALIDADE: Execução de obra civil para implantação de elevador de passageiros

LOCALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pauta-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais norteiam todas as ações administrativas, especialmente aquelas voltadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, tendo por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obra civil destinada à implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente, especificamente na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA.

Este documento estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e legais necessárias à correta execução do objeto, servindo de base para a elaboração das propostas, fiscalização da obra, medições e recebimento definitivo dos serviços.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto licitatório corresponde à contratação de empresa especializada para execução de obra civil necessária à implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente, incluindo adequação da escada existente, demolições controladas, execução de fosso, abertura e reforço estrutural de lajes, execução da caixa do elevador, paredes de fechamento, infraestrutura elétrica, acabamentos e demais serviços correlatos.

A obra será executada sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.983/2013 e no entendimento consolidado pelo Acórdão nº 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, considerando tratar-se de intervenção em edificação existente, sujeita a variações de quantitativos durante a execução.

Nos termos da Resolução nº 1.116/2019 do CONFEA, os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de engenharia, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

– ART.

A licitação será composta por itens constantes da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os preços unitários máximos fixados.

3. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a **execução de obra civil para implantação de elevador de passageiros na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos técnicos, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo integrantes do processo administrativo, com referência aos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Ressalta-se que o fornecimento e a instalação do equipamento elevador constituem contratação específica, não integrando o escopo desta obra civil.

4. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA é uma edificação pública com mais de um pavimento e que, atualmente, não dispõe de meio mecânico de circulação vertical acessível, o que limita o acesso de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida aos pavimentos superiores.

A implantação de elevador de passageiros justifica-se pela necessidade de adequação da edificação às normas técnicas vigentes de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo o pleno exercício da cidadania, a inclusão social e o acesso universal às dependências do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de intervenção de relevante interesse público, voltada à eliminação de barreiras arquitetônicas, à modernização da edificação e à melhoria das condições de uso por vereadores, servidores e munícipes.

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 6º, XXXVIII, dispõe, in verbis:





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;”*

5. DAS CARACTERÍSTICAS

Os serviços descritos na planilha orçamentária foram estimados com base em levantamento técnico realizado in loco, considerando as condições da edificação existente.

A produção, aquisição e transporte de materiais, bem como a disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras a ART ou RRT devidamente registrada no conselho profissional competente.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes e as orientações da fiscalização.

6. DAS LOCALIDADES

A obra será executada na **Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA**, situada na sede do município.

7. DA SOLICITAÇÃO DAS DEMANDAS:

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, acompanhada da documentação técnica necessária.

O detalhamento completo dos serviços encontra-se descrito no Memorial Descritivo, que integra o presente Projeto Básico como anexo.

8. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor estimado da obra é de **R\$ 335.206,56 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base no SINAPI.

O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- a) Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, boas práticas de engenharia, legislação vigente, e demais elementos constantes deste documento;
- b) Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;
- d) Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- e) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- f) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- h) Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente registradas no conselho de classe (ART's-CREA), de execução exigíveis logo no início da obra;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- j) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- k) Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico da obra;
- l) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

- m) Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- n) Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência a determinações constantes do Memorial Descritivo / Especificações Técnicas.
- o) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- q) Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- r) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- s) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- t) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- u) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- v) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- w) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas
- x) Os serviços referentes a gesso e drywall incluem mão de obra e material próprio.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 68, da Lei Federal Lei 14.133/21.

Os requisitos de habilitação devem atender o que precede no edital e processo administrativo referente a este objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE, na forma e condições previstas neste projeto básico;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento/execução contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

- h) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
- j) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k) Prestar os serviços/materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- l) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- m) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
- o) Realizar entrega do material/serviço solicitado no prazo máximo estabelecido em planilha.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste documento e ou outros que couber;
- b) Indicar formalmente à Contratada, a equipe de fiscalização dos serviços/ material;
- c) Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- e) Declarar os serviços/ materiais efetivamente prestados/ fornecidos.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 5 (cinco) meses devido ao prazo 150 (cento e cinquenta dias) de execução de serviços pela contratada e à necessidade de a contratante possuir tempo hábil para finalizar os devidos pagamentos e prestação de contas. O contrato pode ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste documento, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

15. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no Índice Nacional de Custo da Construção, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e na Lei 14.133/21;

O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo contratante, que terá o gestor de contratos e fiscal técnico, como representantes para acompanhar a execução do Contrato. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados, observado o que se segue:

O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Ficará nomeado como responsável pelo contrato o gestor, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER). PORTANTO, O NOME DO GESTOR DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO, assim como, o fiscal técnico, o qual fiscalizará os serviços in loco e atestará a execução.

17. DAS PENALIDADES

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste projeto básico, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o Objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o Objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste documento ou outro anexo.	7. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no projeto básico ou outro anexo do processo adm, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste projeto básico ou outro anexo.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico, ou anexos, e nas demais cominações legais.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser elaborado nos padrões da legislação vigente pelo setor competente, e posterior publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Em caso de envio do contrato via e-mail, a empresa deve devolver imediatamente o documento digitalizado, devidamente assinado e providenciar o envio das vias originais assinadas pelo correio de modo a cumprir o prazo estabelecido.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

Planalto /BA, 12 de janeiro de 2026

Laura Gomes Fonseca Oliveira.

Nome: LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA

CREA-BA : 051972531-0

ENGENHEIRA CIVIL





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

ANEXOS:

ANEXO I - CFF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II - PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO



Ane/o I

CFE – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra	Bancos	B.D.I.	
Implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente na Camara Municipal de Planalto/BA.	SINAPI - 12/2025 - Bahia Publicado em 09 de janeiro de 2026 ISE	25%	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ESTRUTURAS	100,00% 20.576,53	20% 4.115,30	20% 4.115,30	20% 4.115,30	20% 4.115,30	20% 4.115,30
2	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 10.136,14		25% 2.534,03	25% 2.534,03	25% 2.534,03	25% 2.534,03
3	ESQUADRIAS	100,00% 811,18			50% 405,59	50% 405,59	
4	REVESTIMENTO CIMENTICIO	100,00% 4.659,20			33,33% 1.552,92	33,33% 1.552,92	33,33% 1.552,92
5	ELETRICIDADE	100,00% 3.534,40				50% 1.767,20	50% 1.767,20
6	REVESTIMENTO CERAMICO	100,00% 2.287,94				50% 1.143,97	50% 1.143,97
7	PINTURA E ACABAMENTO	100,00% 1.827,94					100,00% 1.827,94
8	OUTRAS INSTALAÇÕES	100,00% 1.385,69	50% 692,85	50% 692,85			
9	INSTALAÇÃO E MONTAGEM	100,00% 231.250,00					100,00% 231.250,00
10	ENCARGOS	100,00% 339,34	100,00% 339,34				
11	SERVIÇOS	100,00% 58.398,22	20% 11.679,65	20% 11.679,65	20% 11.679,65	20% 11.679,65	20% 11.679,65
Porcentagem		100,00%	5,02%	5,67%	6,05%	6,92%	76,33%
Custo		335.206,56	16.827,14	19.021,83	20.287,49	23.199,21	255.871,01
Porcentagem Acumulado		100,00%	5,02%	10,69%	16,75%	23,67%	100%
Custo Acumulado		335.206,56	16.827,14	35.848,97	56.136,46	79.335,55	335.206,56

Ane/o II

PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Bancos	B.D.I.				
Implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente na Camara Municipal de Planalto/BA.	SINAPI - 12/2025 - Bahia Publicado em 09 de janeiro de 2026 ISE	25%				

Planilha Orçamentária Analítica (RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - SEM ENCARGOS SOCIAIS)

BANCO	Classificação	Código do Insumo	Descrição do Insumo	Unidade	Origem de Preço	Valor Unit. BA	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			ESTRUTURAS							
			FUNDAÇÃO							
SINAPI	MATERIAL	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	C	R\$ 7,55	18	R\$ 9,44	R\$ 169,92	0,05
SINAPI	MATERIAL	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	C	R\$ 6,09	35	R\$ 7,61	R\$ 266,44	0,08
SINAPI	MATERIAL	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	CR	R\$ 23,10	15	R\$ 28,88	R\$ 433,13	0,13
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	750	R\$ 1,19	R\$ 890,63	0,27
SINAPI	MATERIAL	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	R\$ 116,09	2	R\$ 145,11	R\$ 290,23	0,08
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	2	R\$ 180,06	R\$ 360,13	0,10
			PILARES							
SINAPI	MATERIAL	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	C	R\$ 16,75	75	R\$ 20,94	R\$ 1.570,31	0,44
SINAPI	MATERIAL	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 7,03	215	R\$ 8,79	R\$ 1.889,31	0,53

SINAPI	MATERIAL	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 6,65	38	R\$ 8,31	R\$ 315,88	0,09
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	750	R\$ 1,19	R\$ 890,63	0,25
SINAPI	MATERIAL	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	R\$ 116,09	2,5	R\$ 145,11	R\$ 362,78	0,10
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	2,5	R\$ 180,06	R\$ 450,16	0,13
			VIGAS							
SINAPI	MATERIAL	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 7,03	260	R\$ 8,79	R\$ 2.284,75	0,64
SINAPI	MATERIAL	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 7,46	29	R\$ 9,33	R\$ 270,43	0,08
SINAPI	MATERIAL	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 6,65	41	R\$ 8,31	R\$ 340,81	0,10
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	900	R\$ 1,19	R\$ 1.068,75	0,30
SINAPI	MATERIAL	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	R\$ 116,09	4,5	R\$ 145,11	R\$ 653,01	0,18
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	4,5	R\$ 180,06	R\$ 810,28	0,23
			ESCADA							
SINAPI	MATERIAL	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 7,46	24	R\$ 9,33	R\$ 223,80	0,06
SINAPI	MATERIAL	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	C	R\$ 16,75	15	R\$ 20,94	R\$ 314,06	0,09

SINAPI	MATERIAL	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	CR	R\$ 32,97	8	R\$ 41,21	R\$ 329,70	0,09
SINAPI	MATERIAL	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	R\$ 1,63	40	R\$ 2,04	R\$ 81,50	0,02
SINAPI	MATERIAL	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	CR	R\$ 5,16	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25	0,01
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	150	R\$ 1,19	R\$ 178,13	0,05
SINAPI	MATERIAL	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	R\$ 116,09	0,5	R\$ 145,11	R\$ 72,56	0,02
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	0,5	R\$ 180,06	R\$ 90,03	0,03
LOCAL	MATERIAL	NÃO POSSUI	GUARDA CORPO	M	C	R\$ 150,00	3	R\$ 187,50	R\$ 562,50	0,16
			LAJE							
SINAPI	MATERIAL	3737	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	M2	CR	R\$ 48,49	35	R\$ 60,61	R\$ 2.121,44	0,60
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	800	R\$ 1,19	R\$ 950,00	0,27
SINAPI	MATERIAL	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	R\$ 116,09	2	R\$ 145,11	R\$ 290,23	0,08
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	1,5	R\$ 180,06	R\$ 270,09	0,08

SINAPI	EQUIPAMENTO (LOCAÇÃO)	10749	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	UNXMES	CR	R\$ 20,67	44	R\$ 25,84	R\$ 1.136,85	0,32
SINAPI	MATERIAL	39508	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	CR	R\$ 8,49	36	R\$ 10,61	R\$ 382,05	0,11
SINAPI	MATERIAL	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	R\$ 7,46	24	R\$ 9,33	R\$ 223,80	0,06
			PAREDE							
SINAPI	MATERIAL	38590	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	R\$ 3,23	2200	R\$ 4,04	R\$ 8.882,50	2,50
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	500	R\$ 1,19	R\$ 593,75	0,17
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	3	R\$ 180,06	R\$ 540,19	0,15
SINAPI	MATERIAL	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	CR	R\$ 5,32	18	R\$ 6,65	R\$ 119,70	0,03
			ESQUADRIAS							

SINAPI	MATERIAL	181	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	CR	R\$ 293,67	1	R\$ 367,09	R\$ 367,09	0,10
SINAPI	MATERIAL	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	CR	R\$ 212,00	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00	0,07
SINAPI	MATERIAL	2420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	CR	R\$ 20,74	1	R\$ 25,93	R\$ 25,93	0,01
SINAPI	MATERIAL	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	CR	R\$ 68,01	1	R\$ 85,01	R\$ 85,01	0,02
SINAPI	MATERIAL	3121	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	CR	R\$ 6,58	1	R\$ 8,23	R\$ 8,23	0,00

SINAPI	MATERIAL	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	R\$ 7,99	6	R\$ 9,99	R\$ 59,93	0,02
			REVESTIMENTO CIMENTICIO							
SINAPI	MATERIAL	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	R\$ 0,95	2100	R\$ 1,19	R\$ 2.493,75	0,70
SINAPI	MATERIAL	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	C	R\$ 144,05	8	R\$ 180,06	R\$ 1.440,50	0,41
SINAPI	MATERIAL	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 144,05	2	R\$ 180,06	R\$ 360,13	0,10
SINAPI	MATERIAL	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	R\$ 145,93	2	R\$ 182,41	R\$ 364,83	0,10
			ELETRICIDADE							
SINAPI	MATERIAL	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	CR	R\$ 2,63	50	R\$ 3,29	R\$ 164,38	0,05
SINAPI	MATERIAL	1008	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CR	R\$ 6,42	100	R\$ 8,03	R\$ 802,50	0,23
SINAPI	MATERIAL	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	CR	R\$ 10,40	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	0,18
SINAPI	MATERIAL	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	C	R\$ 10,94	5	R\$ 13,68	R\$ 68,38	0,02

SINAPI	MATERIAL	39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	CR	R\$ 80,41	1	R\$ 100,51	R\$ 100,51	0,03
SINAPI	MATERIAL	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	CR	R\$ 141,56	3	R\$ 176,95	R\$ 530,85	0,15
SINAPI	MATERIAL	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	CR	R\$ 63,20	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	0,07
SINAPI	MATERIAL	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	CR	R\$ 74,54	5	R\$ 93,18	R\$ 465,88	0,13
SINAPI	MATERIAL	10890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN	CR	R\$ 391,15	1	R\$ 488,94	R\$ 488,94	0,14
SINAPI	MATERIAL	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	R\$ 2,08	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60	0,00
SINAPI	MATERIAL	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	CR	R\$ 4,15	2	R\$ 5,19	R\$ 10,38	0,00
			REVESTIMENTO CERAMICO							
SINAPI	MATERIAL	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	CR	R\$ 32,97	35	R\$ 41,21	R\$ 1.442,44	0,41
SINAPI	MATERIAL	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	R\$ 1,63	320	R\$ 2,04	R\$ 652,00	0,18
SINAPI	MATERIAL	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	CR	R\$ 5,16	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50	0,05
			PINTURA E ACABAMENTO							
SINAPI	MATERIAL	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	CR	R\$ 5,09	36	R\$ 6,36	R\$ 229,05	0,06

SINAPI	MATERIAL	43648	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	CR	R\$ 29,38	36	R\$ 36,73	R\$ 1.322,10	0,37
SINAPI	MATERIAL	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	C	R\$ 11,51	18	R\$ 14,39	R\$ 258,98	0,07
SINAPI	MATERIAL	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	CR	R\$ 1,90	5	R\$ 2,38	R\$ 11,88	0,00
SINAPI	MATERIAL	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	CR	R\$ 0,95	5	R\$ 1,19	R\$ 5,94	0,00
			EXTRAS							
SINAPI	MATERIAL	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	CR	R\$ 54,51	10	R\$ 68,14	R\$ 681,38	0,19
SINAPI	MATERIAL	13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UN	CR	R\$ 253,05	1	R\$ 316,31	R\$ 316,31	0,09
SINAPI	MATERIAL	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	CR	R\$ 31,04	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00	0,11
			EMPRESA DO ELEVADOR E EQUIPAMENTO							
ATLAS SCHIND LER	EQUIPAMENTO	NÃO POSSUI	EQUIPAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNI	C	R\$ 185.000,00	1	R\$ 231.250,00	R\$ 231.250,00	65,10
			ENCARGOS							
CREA/BA	DOCUMENTAÇÃO	NÃO POSSUI	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNI	C	R\$ 271,47	1	R\$ 339,34	R\$ 339,34	0,10
			SERVIÇOS							
SINAPI	MAO DE OBRA	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	CR	R\$ 2.455,20	7,5	R\$ 3.069,00	R\$ 23.017,50	6,48
SINAPI	MAO DE OBRA	41072	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	CR	R\$ 1.631,81	7,5	R\$ 2.039,76	R\$ 15.298,22	4,31
SINAPI	MAO DE OBRA	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	C	R\$ 11,16	287	R\$ 13,95	R\$ 4.003,65	1,13
SINAPI	MAO DE OBRA	12872	GESSEIRO (HORISTA)	H	CR	R\$ 11,16	973	R\$ 13,95	R\$ 13.573,35	3,82
SINAPI	MAO DE OBRA	4783	PINTOR (HORISTA)	H	C	R\$ 11,16	90	R\$ 13,95	R\$ 1.255,50	0,35
LOCAL	TRANSPORTE	NÃO POSSUI	FRETE	UNI	C	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	0,35
TOTAL									R\$ 335.206,56	100%

Ane/o III

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Laura Fonseca - Engenharia
CREA-BA : 051972531-0
Rua : Tiradentes, nº 34, Centro, Planalto-BA
Email: laurafonsecaengenharia@gmail.com
Telefone : (77) 9 9816-0706



MEMORIAL DESCRITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA.

LAURAFONSECA

ENGENHARIA

PLANALTO - BA

2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer, de forma detalhada, técnica e normativa, as condições, diretrizes, métodos executivos, materiais, responsabilidades e critérios de aceitação relativos à execução da obra civil para implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente, especificamente na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA.

Este documento constitui parte integrante do processo licitatório, servindo como referência obrigatória para a execução, fiscalização, medição e recebimento definitivo dos serviços, devendo ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas do processo administrativo.

A obra tem como objetivo principal a promoção da acessibilidade universal, a eliminação de barreiras arquitetônicas e a adequação da edificação às normas técnicas vigentes, garantindo segurança, conforto e inclusão aos vereadores, servidores e à população em geral.

2. OBJETO

O objeto do presente Memorial Descritivo consiste na execução de obra civil necessária à implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente, compreendendo, de forma não exaustiva, os seguintes serviços:

- Adequação arquitetônica e estrutural da escada existente;
- Demolições controladas de elementos arquitetônicos e estruturais;
- Escavação e execução do fosso do elevador;

- Abertura, corte e reforço estrutural de lajes existentes;
- Execução da caixa do elevador em alvenaria e/ou concreto armado;
- Execução de vigas, cintas, apoios e elementos estruturais complementares;
- Execução de paredes de fechamento e adequações arquitetônicas;
- Infraestrutura elétrica e passagens técnicas necessárias;
- Reposição de pisos, revestimentos, forros e pintura;
- Limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

Ressalta-se que esta contratação contempla o fornecimento e a instalação do equipamento elevador, os quais serão objeto de contratação específica.

3. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- Edificação: Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA
- Uso: Edificação pública – Poder Legislativo Municipal
- Município: Planalto – Estado da Bahia
- Característica: Edificação existente com mais de um pavimento

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente:

Aos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e complementares;

Às especificações constantes neste Memorial Descritivo;

Às normas técnicas da ABNT, em especial, mas não se limitando a:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- Normas de instalações elétricas de baixa tensão;

À legislação vigente aplicável às obras públicas.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada, observando as melhores práticas construtivas, garantindo resistência estrutural, segurança, durabilidade e adequado padrão de acabamento.

4.3. Em caso de divergência entre projetos, memorial, planilhas ou demais documentos técnicos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, não sendo permitido executar serviços sem a devida autorização técnica.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Da Contratada

A empresa CONTRATADA será integralmente responsável por:

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, este memorial e normas técnicas;
- Apresentar à CONTRATANTE a ART ou RRT do(s) responsável(is) técnico(s);
- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e com certificação técnica;
- Garantir a estabilidade estrutural da edificação durante e após a obra;
- Proteger áreas não diretamente afetadas pelos serviços;
- Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança.

5.2 Da Fiscalização

Caberá à FISCALIZAÇÃO:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Aprovar materiais, métodos executivos e eventuais alterações;
- Solicitar correções sempre que necessário;
- Atuar como instância decisória nos casos omissos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1 Serviços Preliminares

- Implantação do canteiro de obras;
- Instalação de tapumes, proteções, sinalização e isolamento das áreas;
- Proteção de pisos, esquadrias, mobiliários e elementos existentes;
- Locação e conferência de eixos, níveis e prumos.

6.2 Demolições e Remoções

- Demolições manuais e/ou mecanizadas, de forma controlada;
- Corte de concreto e alvenaria com equipamentos apropriados;
- Remoção de pisos, revestimentos, forros e elementos interferentes;
- Carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.3 Adequação da Escada Existente

- Ajustes geométricos para compatibilização com a caixa do elevador;
- Reforços estruturais, quando necessários;
- Recomposição de degraus, patamares, guarda-corpos e corrimãos;
- Atendimento às normas de segurança e acessibilidade.

6.4 Fosso do Elevador

- Escavação até a profundidade indicada;
- Regularização do fundo;
- Execução de lastro de concreto;
- Impermeabilização conforme projeto;
- Execução de paredes e piso em concreto armado;
- Acabamento interno técnico.

6.5 Estrutura e Reforços

- Abertura parcial de lajes existentes;
- Execução de reforços estruturais conforme projeto;
- Execução de vigas, cintas, pilares e apoios;
- Cura, proteção e controle tecnológico do concreto.

6.6 Caixa do Elevador

- Execução em alvenaria estrutural e/ou concreto armado;
- Alinhamento, prumo e esquadro rigorosamente controlados;
- Execução de vergas, contravergas e cintas;
- Preparação das superfícies para acabamento.

6.7 Infraestrutura Elétrica

- Execução de eletrodutos embutidos e aparentes;
- Instalação de caixas de passagem;
- Infraestrutura para futura instalação do elevador;
- Adequações no sistema elétrico existente.

6.8 Revestimentos e Acabamentos

- Execução de chapisco, emboço e reboco;
- Reposição de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Execução de forros;
- Pintura interna e externa;
- Acabamentos finais conforme padrão da edificação.

7. MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser novos, certificados, compatíveis com uso público e atender rigorosamente às normas da ABNT. A CONTRATADA deverá apresentar catálogos técnicos e amostras sempre que solicitado. Os serviços referentes a gesso e drywall incluem mão de obra e material próprio.

8. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, garantindo:

- Uso obrigatório de EPIs e EPCs;
- Treinamento dos trabalhadores;
- Proteção de usuários e terceiros;
- Prevenção de acidentes e danos materiais.

9. ASPECTOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

- Destinação correta dos resíduos da construção civil;

- Uso racional de água e energia;
- Minimização de impactos ambientais.

10. RECEBIMENTO E GARANTIA

Os serviços somente serão considerados concluídos após vistoria e aceite formal da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo legal, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos construtivos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo define as condições técnicas mínimas para a execução da obra civil de implantação de elevador de passageiros na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA, devendo ser rigorosamente observado pela empresa contratada, garantindo acessibilidade, segurança, durabilidade e atendimento ao interesse público.

Laura Gomes Fonseca Oliveira.

Nome: LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA

CREA-BA : 051972531-0

ENGENHEIRA CIVIL

LAURA FONSECA

ENGENHARIA

Planalto-BA, 12 de Janeiro de 2026.

Ane/o IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de **obra civil destinada à implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente**, especificamente na **Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA**, incluindo adequação da escada existente, demolições necessárias, execução de fosso, abertura e reforço estrutural de lajes, execução da caixa do elevador, paredes de fechamento, parte elétrica, acabamentos e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas nas planilhas integrantes do processo administrativo, com referência aos custos do SINAPI.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP apresenta os elementos basilares para a contratação de empresa de engenharia visando a execução de obra de adaptação e reforma em edificação pública existente, objetivando a implantação de elevador de passageiros na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA, com foco na promoção da acessibilidade, mobilidade e adequação às normas técnicas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A edificação que abriga a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA possui mais de um pavimento e, atualmente, não dispõe de meio mecânico de circulação vertical acessível, o que limita o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência aos pavimentos superiores.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

A implantação de um elevador de passageiros mostra-se necessária para garantir o pleno acesso da população às dependências do Poder Legislativo Municipal, assegurando o atendimento aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade universal e da inclusão social, bem como o cumprimento das normas técnicas e legislações vigentes.

Trata-se, portanto, de intervenção de relevante interesse público, voltada à modernização da edificação, à eliminação de barreiras arquitetônicas e à adequação do prédio às exigências de acessibilidade, promovendo melhores condições de uso aos vereadores, servidores e munícipes.

Os serviços de obra civil compreenderão, entre outros:

- Adequação e modificação da escada existente;
- Demolições controladas de elementos arquitetônicos e estruturais;
- Execução do fosso do elevador, com profundidade aproximada de 1,10 m;
- Abertura parcial de lajes e execução de reforços estruturais necessários;
- Execução da caixa do elevador em alvenaria e/ou concreto armado;
- Execução de vigas, apoios e elementos estruturais para fixação das guias;
- Paredes de fechamento e adequações arquitetônicas;
- Acabamentos e recomposição das áreas afetadas pela obra;
- Adequações elétricas e de infraestrutura, conforme projeto.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA	Hernildo Bandeira Costa (Presidente)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, em sua forma presencial, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias e de 5 meses





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

de vigência de contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

- 5.2** A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3** Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra de CONSTRUÇÃO, embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: parte elétrica e estrutural, área de piso que deverá ser instalado, área de pintura, volume de escavação e reaterro.) Considerando que a intervenção ocorrerá em edificação existente, onde podem surgir variações de quantitativos durante a execução.
- 5.4** A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);
- 5.5** Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- 5.6** A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de personalidade e/ou subordinação direta, tais como;
- a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
 - b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

- d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- e) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
- f) Conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros; IV. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;

5.7 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No âmbito da administração pública federal é comum a contratação de empresas de engenharia para construção de novas edificações e reformas de edificações existentes, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções, especialmente quando se trata de adaptações para acessibilidade.

6.2 Entretanto, é imprescindível que os gestores públicos, ao planejar a construção ou reforma de qualquer edificação verifiquem se essa é, de fato, a solução mais viável do ponto de vista do interesse público, bem como se há, na região,





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

empresas com capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado. No mercado regional e nacional existem empresas com capacidade técnica e operacional para executar obras de adaptação estrutural e arquitetônica para implantação de elevadores em edificações existentes.

6.3 Nesse sentido, a contratação de empresa de engenharia para a implantação de elevador de passageiros na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – BA, é uma medida imprescindível ao atendimento das necessidades identificadas pela equipe da Superintendência de Projetos e Obras, conforme motivação exposta no item 3 (Necessidade da Contratação) deste documento.

6.4 Ademais, a implantação de elevador de passageiros, não é uma obra dotada de maiores complexidades, podendo ser facilmente executada pelas empresas e profissionais presentes na região. A esse respeito, muito embora o Projeto Básico desta contratação possa, futuramente, impor requisitos de qualificação técnicas aos quais os licitantes deverão atender, tais exigências não serão um empecilho à ampla competitividade do certame.

6.5 Além disso, os projetos foram desenvolvidos em fiel observância às normas técnicas e legislações vigentes, o que assegura que a solução desenvolvida se adequa às melhores práticas construtivas contemporâneas.

6.6 Ainda, ressalta-se que todos os insumos utilizados e serviços a serem realizados foram orçados por meio de tabelas oficiais, como a SINAPI, e cotações com fornecedores atuantes no mercado local, conforme entendimento explicitado pelo Tribunal de Contas da União, no acórdão 719/2018-Plenário

6.7 A contratada deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção, devendo, para isso, dentre outras ações:

- a) Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.
- b) Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

- c) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado.
- d) Adotar práticas sustentáveis, como as previstas no art. 4º do Decreto 7.746, especialmente:
 - i. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - ii. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia.
 - iii. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1** A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XXVIII, da lei 14.133/21 – Empreitada por Preço Unitário, conforme provisões da Lei no 14.133/2021, Decreto no 7983/2013 e Acórdão 1977/2013 do TCU.
- 7.2** Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado;
- 7.3** Além disso, o objeto da contratação desse Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente passível de execução indireta, posto que não incide nas vedações previstas no artigo 3º do decreto nº 9.507/2018;
- 7.4** Ademais, o regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que, por tratar-se de intervenção em edificação existente, é possível que se constate, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, conforme entendimento explicitado no Acórdão nº 1.977/2013, do Tribunal de Contas da União;





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

7.5 No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 180 dias;

7.6 Por fim, a contratação de empresa para execução dos serviços tratados neste documento não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Implantação de elevador de passageiros em edificação pública existente na Camara Municipal de Planalto/BA.	Unid.	R\$ 335.206,56	R\$ 335.206,56
Valor total R\$ 335.206,56				

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Consoante a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades. Nesse sentido, adverte o Tribunal de Contas da União:

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata referente ao fornecimento e instalação do elevador de passageiros, a ser realizada com empresa especializada.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratação Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta consiste na execução de obra civil para viabilizar a instalação de um elevador de passageiros modelo **Schindler 1000**, com capacidade para 630 kg (8 pessoas), três paradas, percurso aproximado de 7,85 m, dispensando casa de máquinas, conforme proposta técnica do fornecedor do equipamento.

Espera-se que, após a conclusão da obra planejada:

- I. Garantir acessibilidade plena aos pavimentos da Câmara Municipal;
- II. Eliminar barreiras arquitetônicas existentes;
- III. Adequar a edificação às normas técnicas vigentes;
- IV. Promover inclusão, conforto e segurança aos usuários.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ. 16.418.733/0001-80

15.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, após a análise da Equipe de Planejamento para Eventuais Contratações de Obras de Engenharia, chegou-se à conclusão que a contratação é viável e necessária, nos termos aqui proposta.

Planalto /BA, 12 de janeiro de 2026.

Nome: Hernildo Bandeira Costa



Anexo V

PROJETO EXECUTIVO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO EXECUTIVO

O presente Projeto Executivo tem como objetivo a adequação e reforço estrutural da edificação existente para viabilizar a instalação de um elevador, contemplando recortes de lajes, execução de elementos estruturais complementares, fundação do poço do elevador, bem como intervenções na escada existente, conforme pranchas e detalhamentos apresentados.

DESCRIÇÃO DAS PLANTAS

A **Planta 01** refere-se à forma estrutural da área de intervenção, indicando com precisão o local onde será implantado o elevador, incluindo o posicionamento do poço, alinhamentos e limites estruturais.

A **Planta 02** apresenta as vigas baldrame e vigas do pavimento térreo, sendo o pavimento térreo considerado como piso sobre o solo, servindo de base estrutural para os pavimentos superiores e para a instalação do sistema do elevador.

A **Planta 03** contempla as vigas estruturais do primeiro pavimento e do segundo pavimento, destacando a região onde será realizado o recorte da laje, necessário para a passagem do elevador entre os pavimentos, garantindo a continuidade do poço vertical.

A **Planta 04** refere-se às vigas de suporte estrutural, dimensionadas considerando a altura total da estrutura, os esforços atuantes e a redução de vibrações, assegurando o desempenho adequado do sistema estrutural e do elevador em operação.

A **Planta 05** apresenta o detalhamento dos pilares estruturais, responsáveis pela transferência das cargas verticais e horizontais da nova estrutura para as fundações, bem como o detalhamento da sapata do poço do elevador, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto estrutural.

As **Plantas 06, 07 e 08** correspondem aos detalhamentos executivos da instalação do elevador, incluindo:

- Corte longitudinal e transversal do elevador;
- Dimensões do poço;
- Detalhamento dos encontros estruturais;
- Adequações e reparos na escada existente, assegurando funcionalidade, acessibilidade e conformidade com o novo layout.

A **Planta 09** apresenta o detalhamento completo da escada, incluindo patamares, degraus, guarda-corpos e ajustes necessários em função da implantação do elevador.

DESCRIÇÃO DO RECORTE DE LAJE

O recorte da laje será executado de viga a viga, garantindo que não haja comprometimento dos elementos estruturais principais. O trecho correspondente, incluindo o trilho existente, será totalmente removido por meio de corte controlado com serra circular, assegurando precisão, minimização de vibrações e preservação das estruturas adjacentes.

A execução do recorte seguirá rigorosamente a locação estabelecidas nas pranchas 02/15, 06/15 e 10/15 do Projeto Estrutural original da edificação, elaborado sob responsabilidade do Engenheiro Civil Alan Portela Almeida, CREA-BA nº 05193085-9.

ESCORAMENTO E SEGURANÇA ESTRUTURAL

Antes do início dos serviços de corte e demolição controlada, toda a estrutura será devidamente escorada com escoramento metálico, dimensionado para suportar as cargas permanentes e acidentais atuantes durante a intervenção.

O escoramento contará com tensão de suporte suficiente, sendo mantido até a conclusão dos serviços estruturais e a completa estabilização da nova estrutura, garantindo a segurança da edificação, dos trabalhadores e das áreas adjacentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as intervenções descritas neste Projeto Executivo deverão ser executadas conforme as pranchas técnicas, normas vigentes, boas práticas da engenharia e sob acompanhamento técnico habilitado, assegurando a integridade estrutural da edificação e o correto funcionamento do elevador após sua instalação.

Laura Gomes Fonseca Oliveira.

Nome: LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA

CREA-BA : 051972531-0

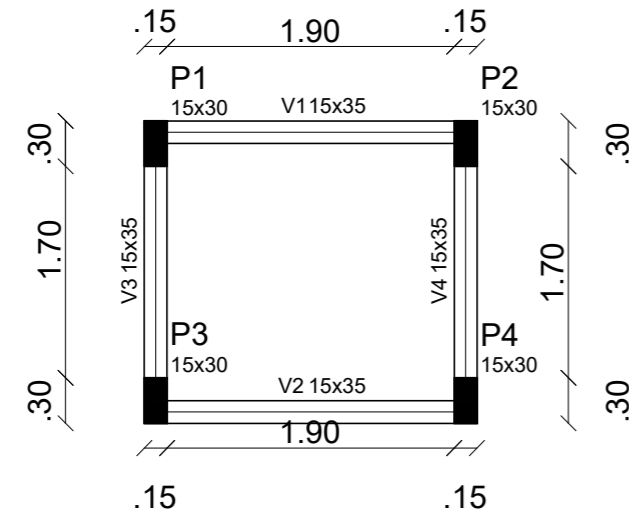
ENGENHEIRA CIVIL

Planalto-BA, 12 de Janeiro de 2026.



LAURA FONSECA

ENGENHARIA



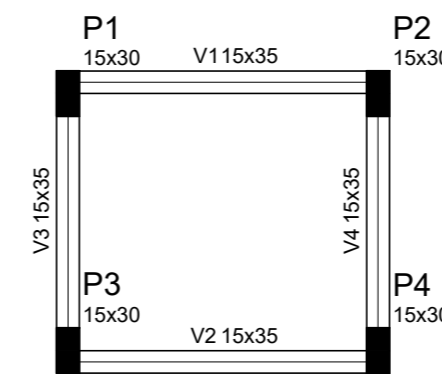
Forma do pavimento
Primeira Viga (Baldrame)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x35	0	-220
V2	15x35	0	-220
V3	15x35	0	-220
V4	15x35	0	-220

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Sapatas	200	212874

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	-220
P2	15 x 30	0	-220
P3	15 x 30	0	-220
P4	15 x 30	0	-220

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



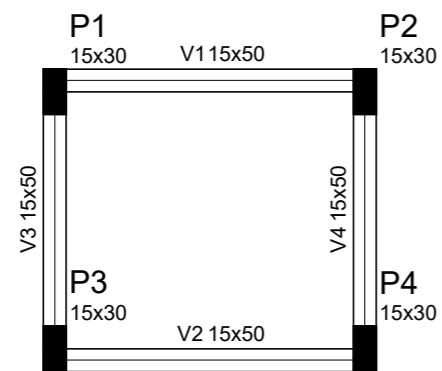
Forma do pavimento Térreo
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x35	0	0
V2	15x35	0	0
V3	15x35	0	0
V4	15x35	0	0

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Sapatas	200	212874

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



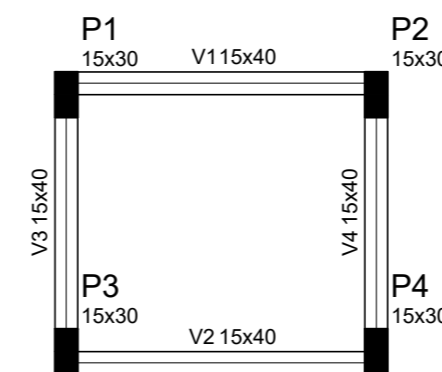
Forma do pavimento
1º Andar (4,0)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x50	0	400
V2	15x50	0	400
V3	15x50	0	400
V4	15x50	0	400

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	1390
P2	15 x 30	0	1390
P3	15 x 30	0	1390
P4	15 x 30	0	1390

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento 2º Andar (8,0)
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	800
V2	15x40	0	800
V3	15x40	0	800
V4	15x40	0	800

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716

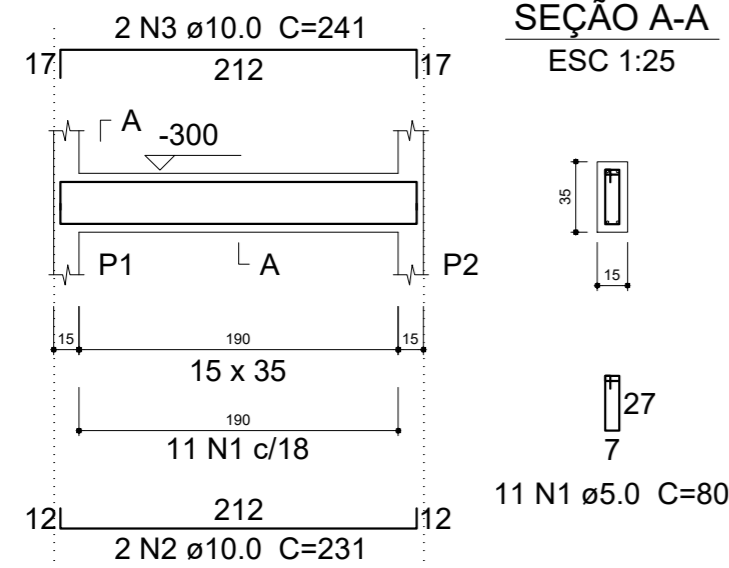
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	800
P2	15 x 30	0	800
P3	15 x 30	0	800
P4	15 x 30	0	800

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

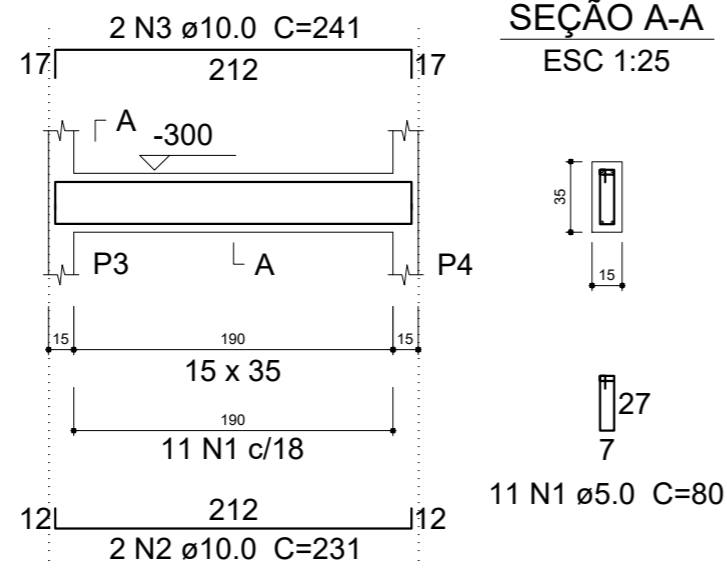
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA <small>CREA BA Nº 051972531-0</small>		
PROPRIETÁRIO	CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO <small>CNPJ:16.418.733/0001-80</small>		
LOCAL:	PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA		
PROJETO:	ESTRUTURA ELEVADOR		
	DATA:	ASSUNTO: FORMAS ESTRUTURA	Nº: 01
	Novembro/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA G. FONSECA OLIVEIRA <small>CREA BA 051972531-0</small>	ART:
ESCALA: 1/50	CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA		
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.			

VIGAS BALDRAME

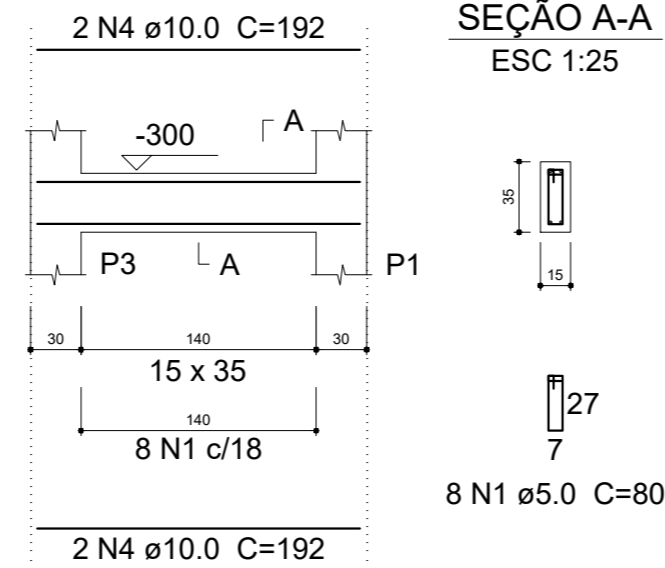
V1
ESC 1:30



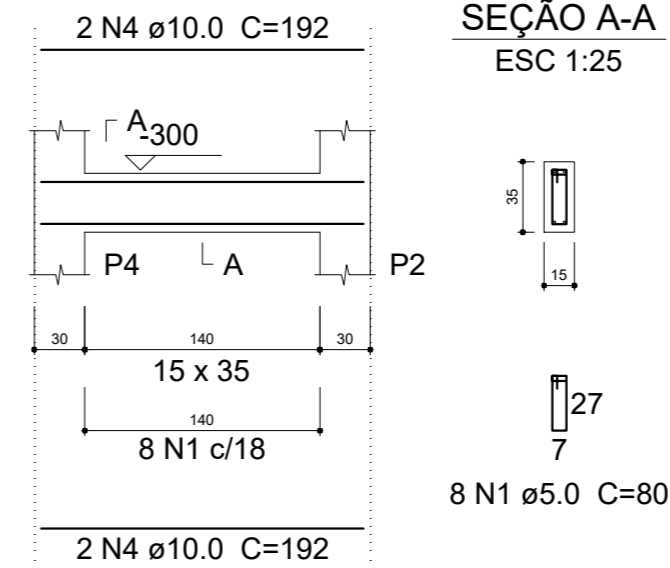
V2
ESC 1:30



V3
ESC 1:30



V4
ESC 1:30



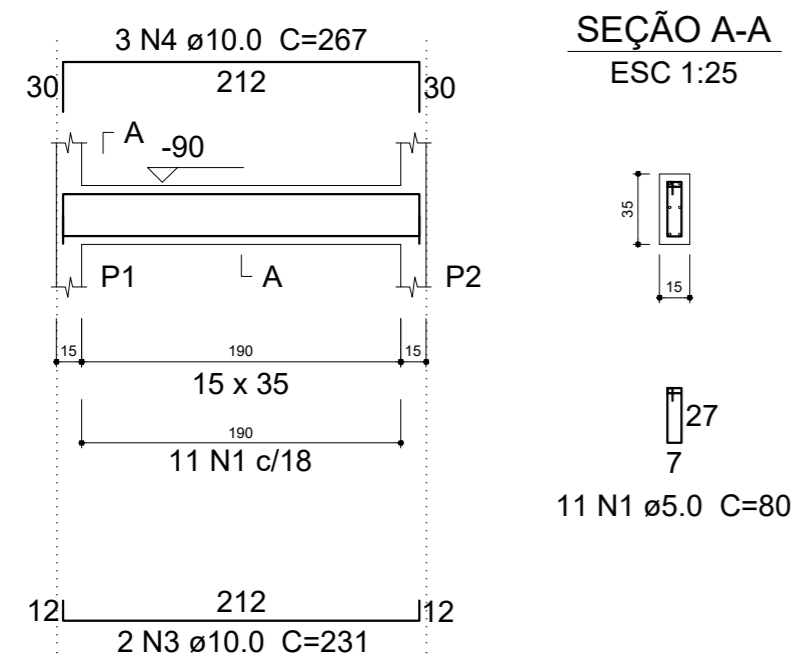
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	34.3
CA60	5.0	30.4

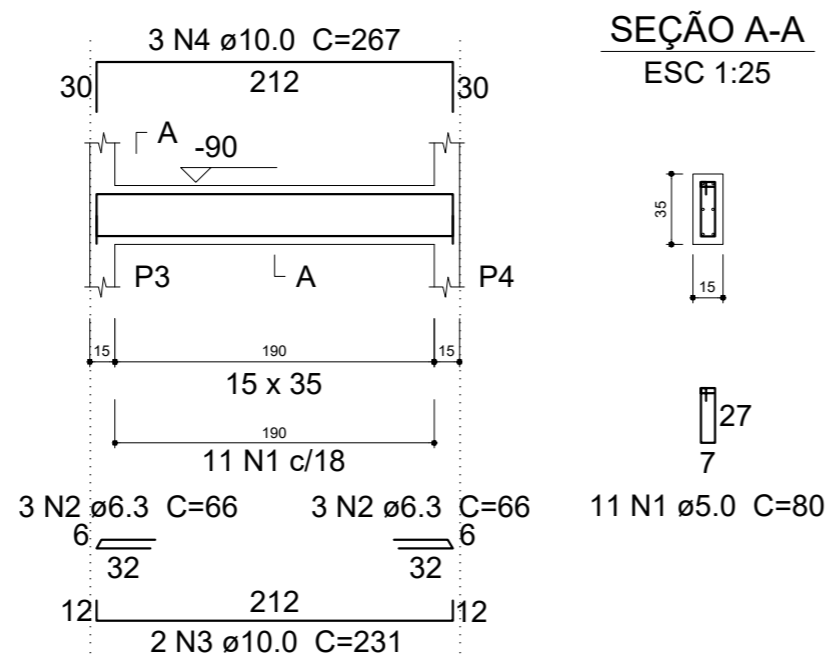
Volume de concreto (C-30) = 0.44 m³
Área de forma = 7.14 m²

VIGAS TÉRREO

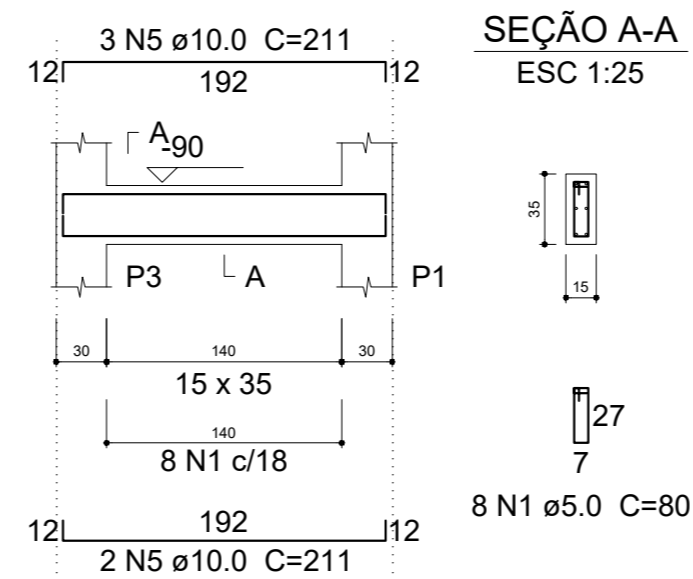
V1
ESC 1:30



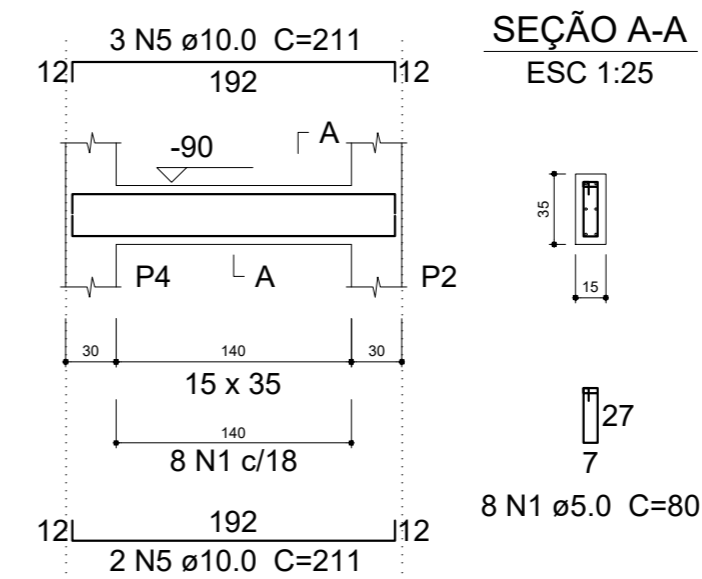
V2
ESC 1:30



V3
ESC 1:30




V4
ESC 1:30



Resumo do aço

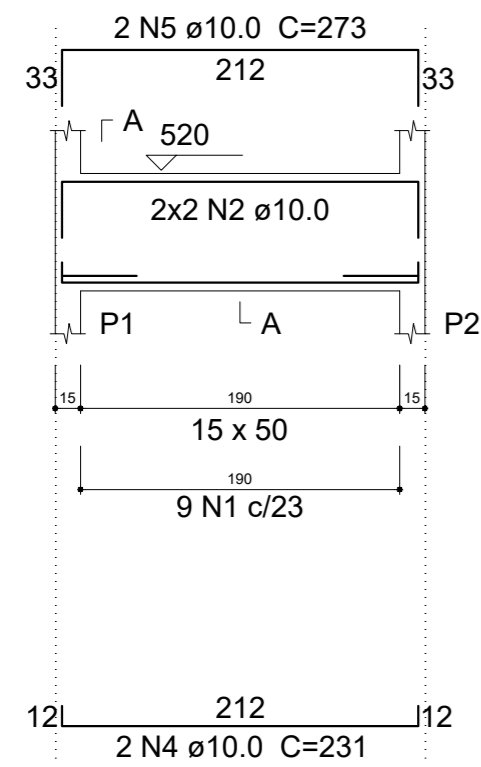
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	51,45
CA60	5.0	30.4

Volume de concreto (C-30) = 0.44 m³
Área de forma = 7.14 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA <small>CREA BA Nº 051972531-0</small>	
PROPRIETÁRIO:		CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO <small>CNPJ:16.418.733/0001-80</small>	
LOCAL: PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA			
PROJETO: ESTRUTURA ELEVADOR			
	DATA:	ASSUNTO: DETALHAMENTO VIGAS 01	Nº: 02
	Novembro/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA G. FONSECA OLIVEIRA <small>CREA BA 051972531-0</small>	ART:
	ESCALA: 1/75	CONTATO: TEL.: (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA <small>DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.</small>	

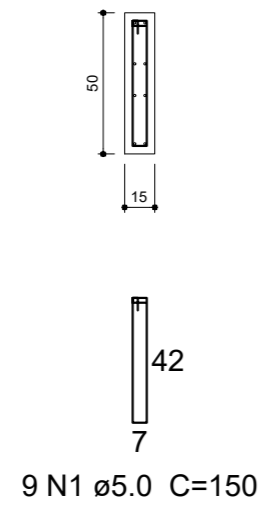
V1

ESC 1:30



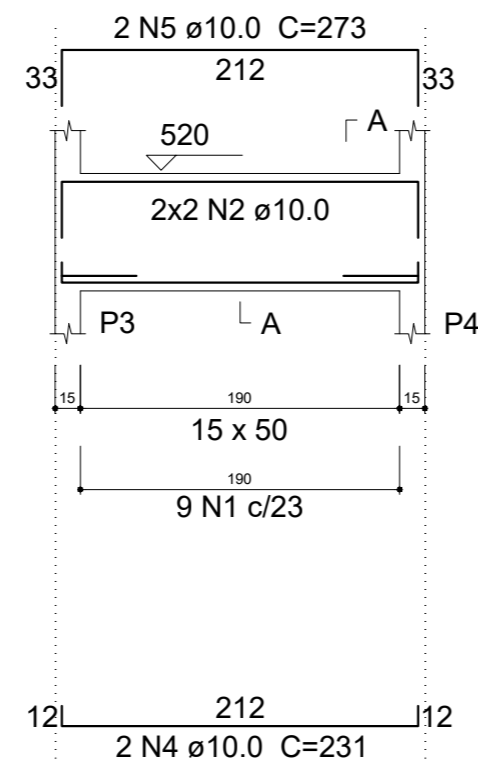
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



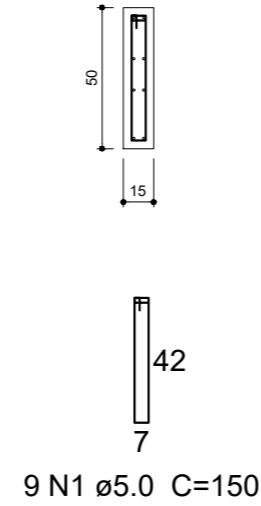
V2

ESC 1:30



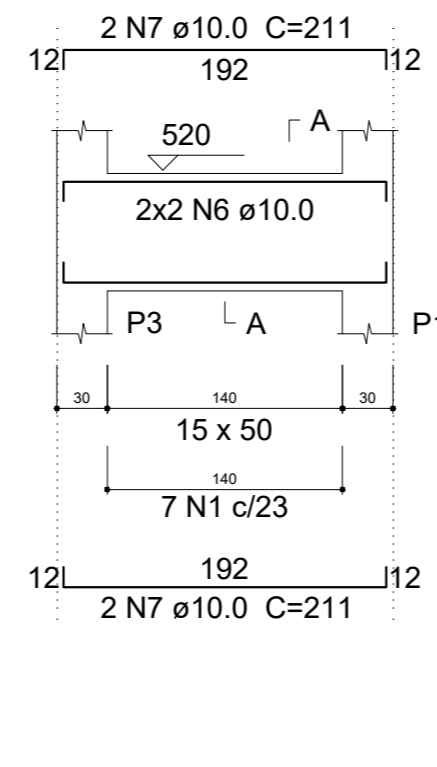
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



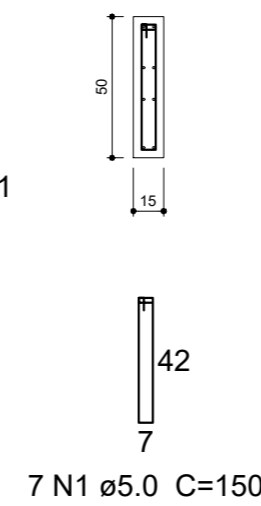
V3

ESC 1:30



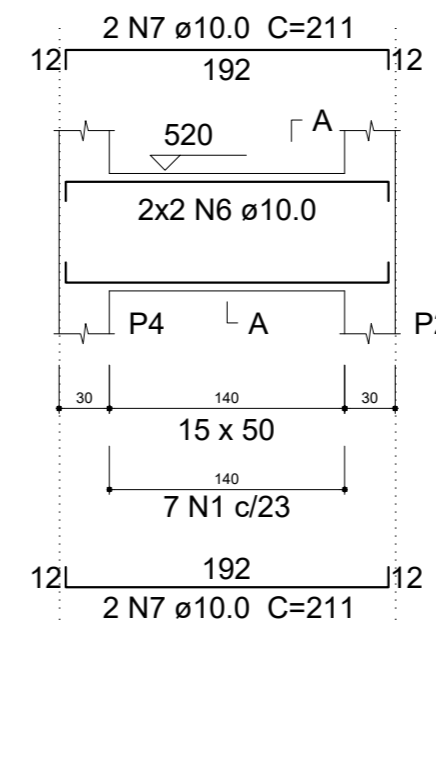
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



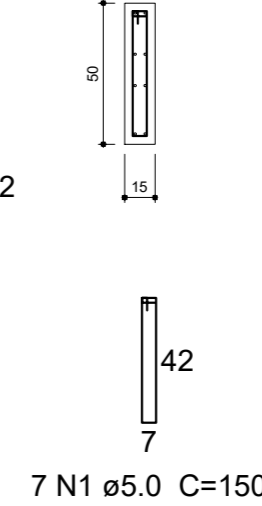
V4

ESC 1:30



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



Resumo do aço

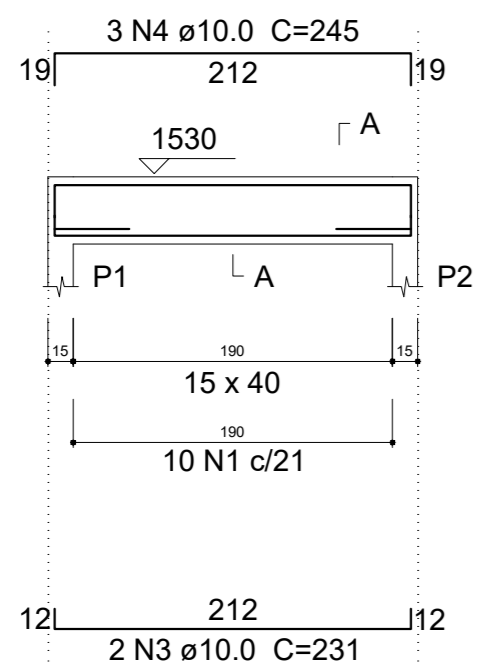
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	89
CA60	5.0	48
PESO TOTAL (kg)		
CA50	60.4	
CA60	8.1	

Volume de concreto (C-30) = 0.88 m³
Área de forma = 13.02 m²

VIGAS A 8M (2º PAVIMENTO)

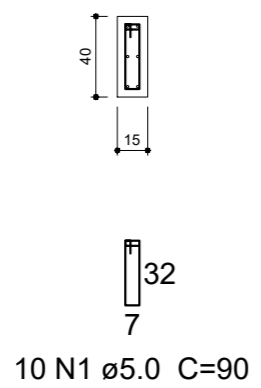
V1

ESC 1:30



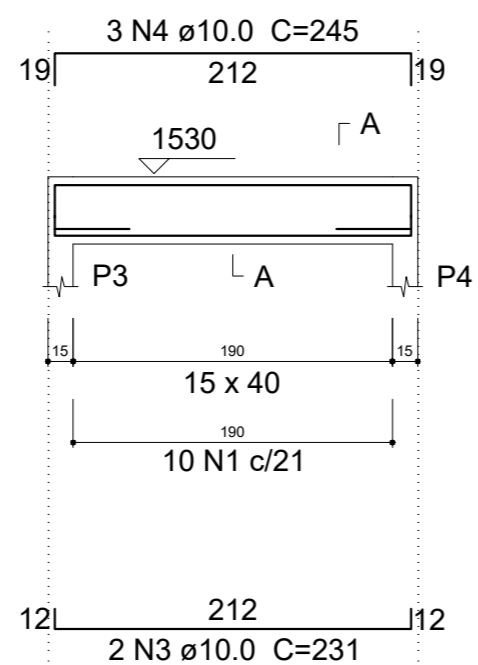
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



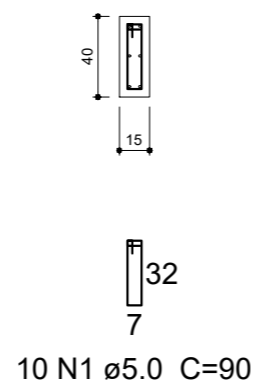
V2

ESC 1:30



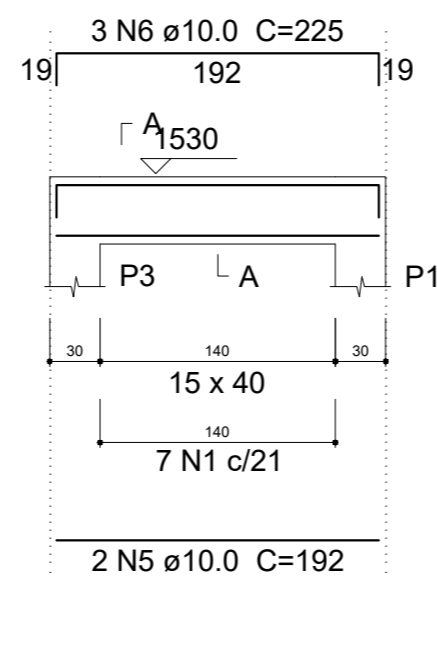
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



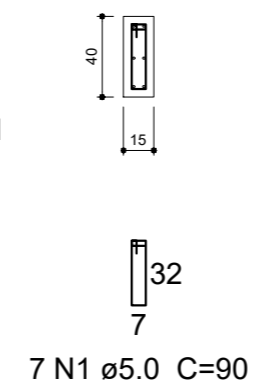
V3

ESC 1:30



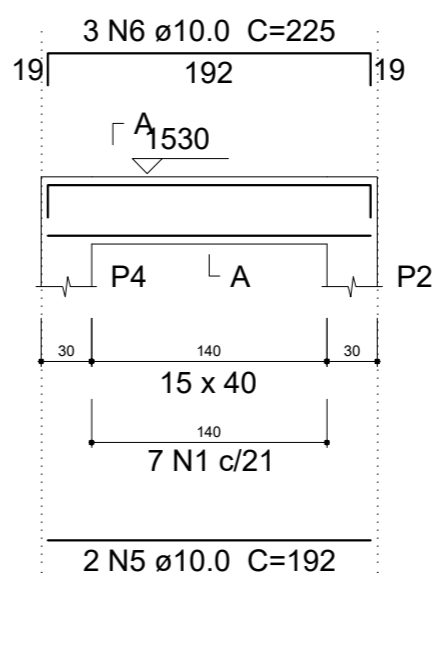
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



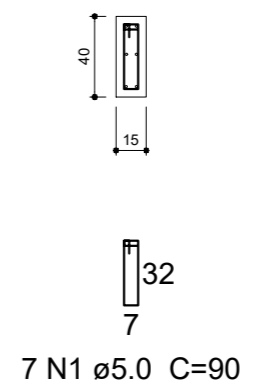
V4

ESC 1:30



SEÇÃO A-A


ESC 1:25



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	10.0	51,45
CA60	5.0	30.4

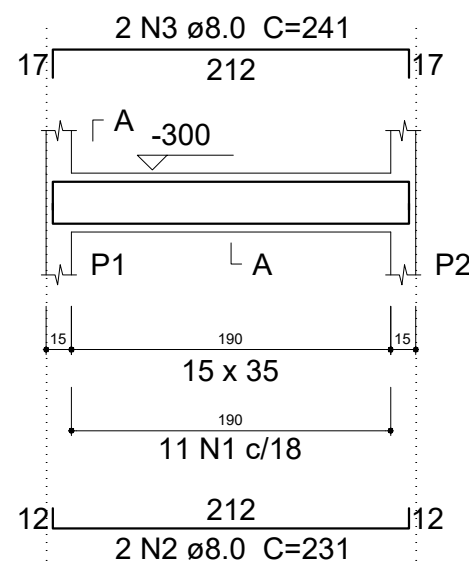
Volume de concreto (C-30) = 0.44 m³
Área de forma = 7.14 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA <small>CREA BA Nº 051972531-0</small>		
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO <small>CNPJ:16.418.733/0001-80</small>		
LOCAL:	PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA		
PROJETO:	ESTRUTURA ELEVADOR		
	DATA:	ASSUNTO:	Nº:
	Novembro/2025	DETALHAMENTO VIGAS 02	03
ESCALA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART:	
1/75	LAURA G. FONSECA OLIVEIRA <small>CREA BA 051972531-0</small>		
CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.			

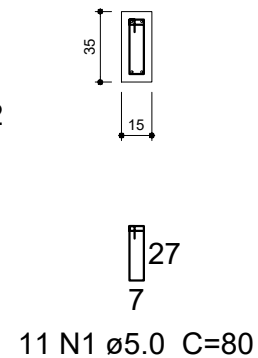
VIGAS SUPORTE

V1

ESC 1:30

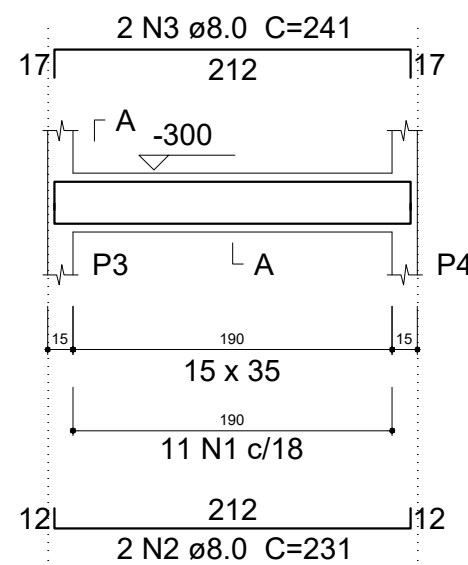


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

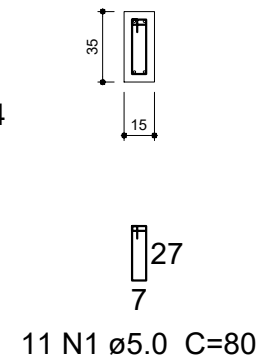


V2

ESC 1:30



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



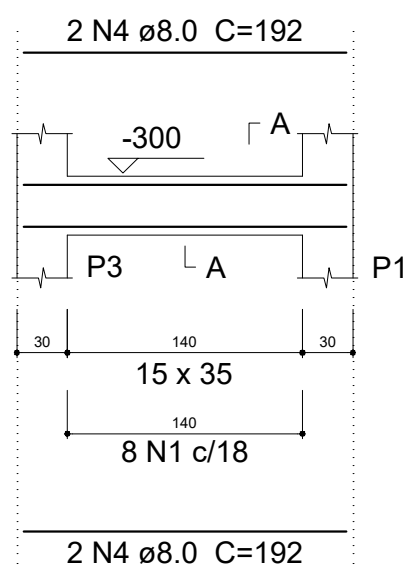
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)
CA50	8.0	34.3
CA60	5.0	30.4

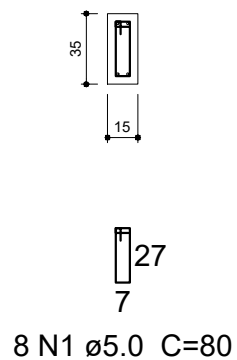
Volume de concreto (C-30) = 0.44 m³
Área de forma = 7.14 m²

V3

ESC 1:30

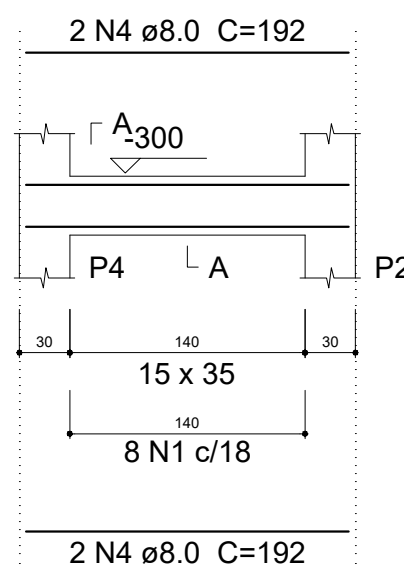


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

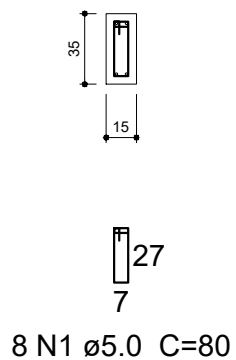


V4

ESC 1:30



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA
CREA BA Nº 051972531-0

PROPRIETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ:16.418.733/0001-80

LOCAL:

PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA

PROJETO:

ESTRUTURA ELEVADOR



DATA:

Novembro/2025

ESCALA:
1/75

ASSUNTO:
DETALHAMENTO VIGAS 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LAURA G. FONSECA OLIVEIRA
CREA BA 051972531-0

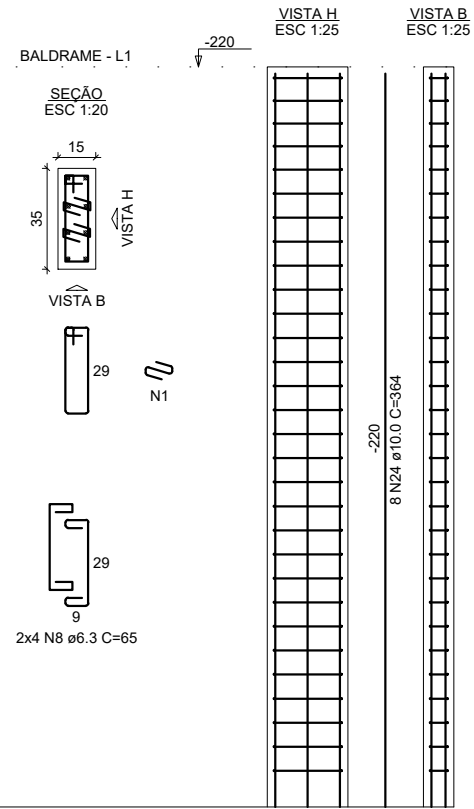
CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM
RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO
PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.

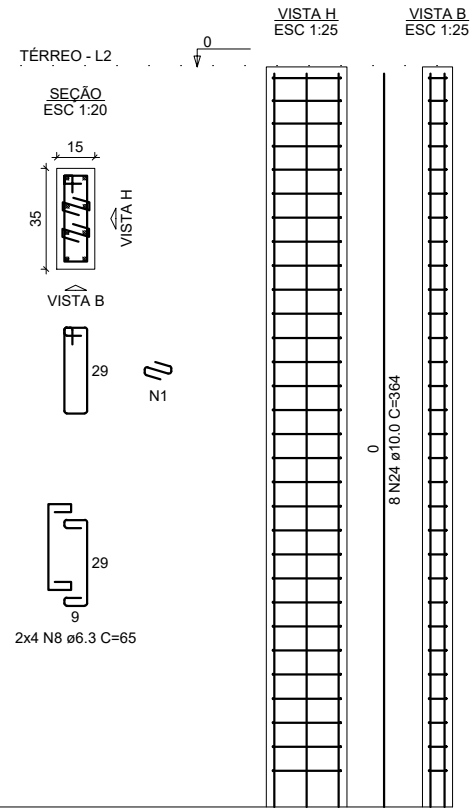
Nº:
04

ART:

P1=P2=P3=P4



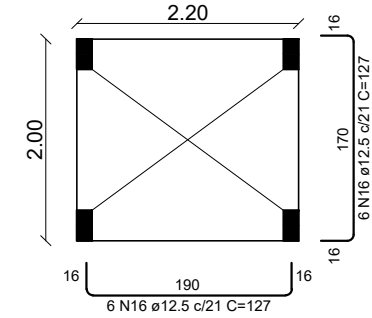
P1=P2=P3=P4



SAPATA POÇO

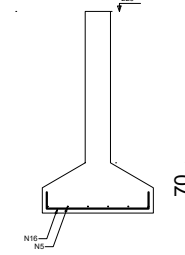
PLANTA

ESC 1:25



CORTE

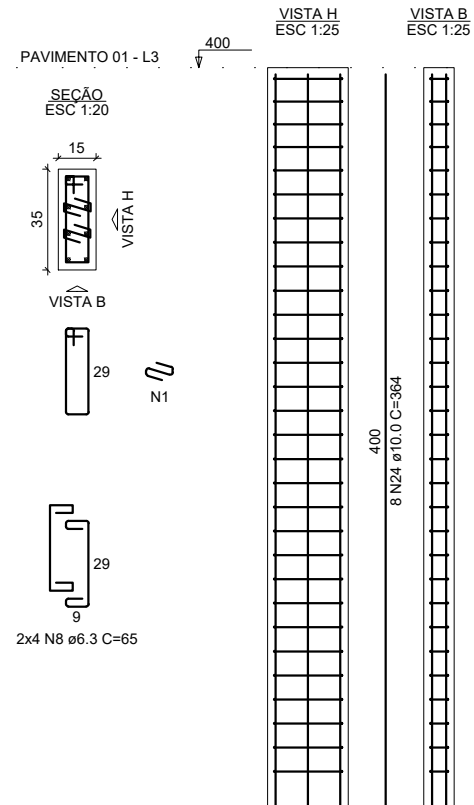
ESC 1:25



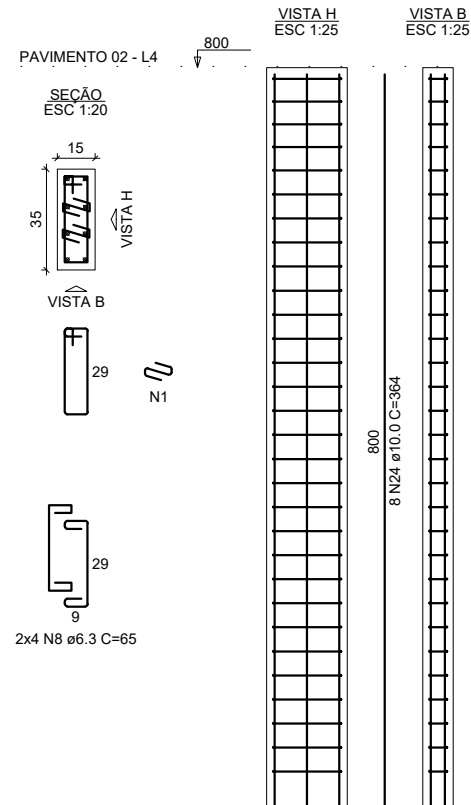
Solo com capacidade de suporte > 8.00 kgf/cm²

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P1=P2=P3=P4



P1=P2=P3=P4



RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA
CREA BA Nº 051972531-0

PROPRIETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ:16.418.733/0001-80

LOCAL:

PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA

PROJETO:

ESTRUTURA ELEVADOR



DATA:

Novembro/2025

ESCALA:
1/75

ASSUNTO:
DETALHAMENTO PILARES E SAPATAS

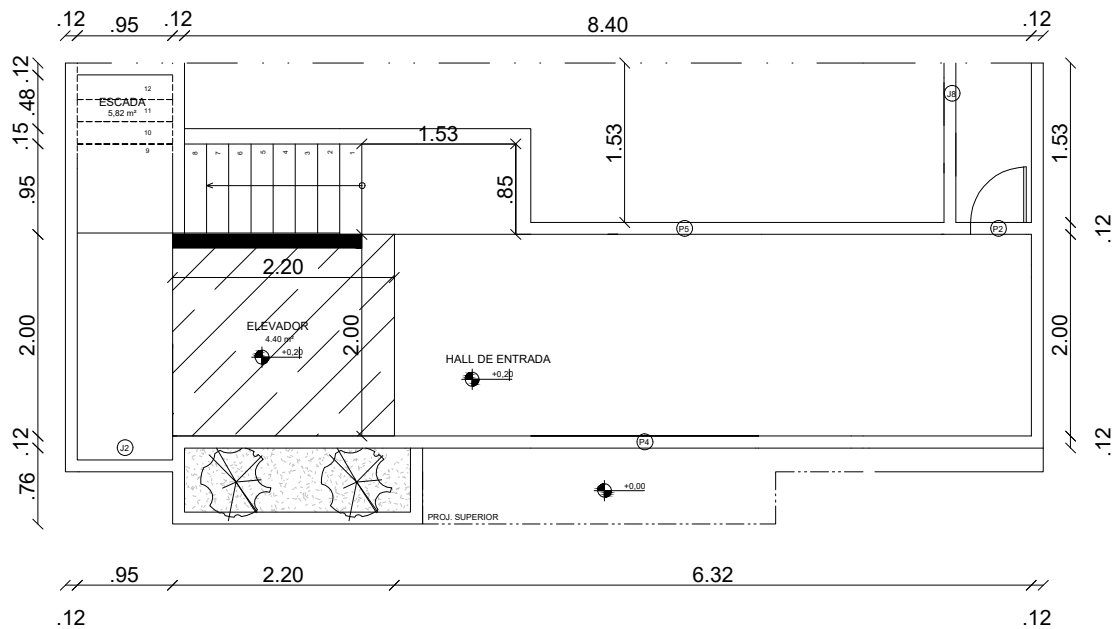
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LAURA G. FONSECA OLIVEIRA
CREA BA 051972531-0

CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM
RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO
PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.

Nº:
05

ART:



1 **TÉRREO**
ESCALA 1:75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA
CREA BA Nº 051972531-0

PROPRIETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ:16.418.733/0001-80

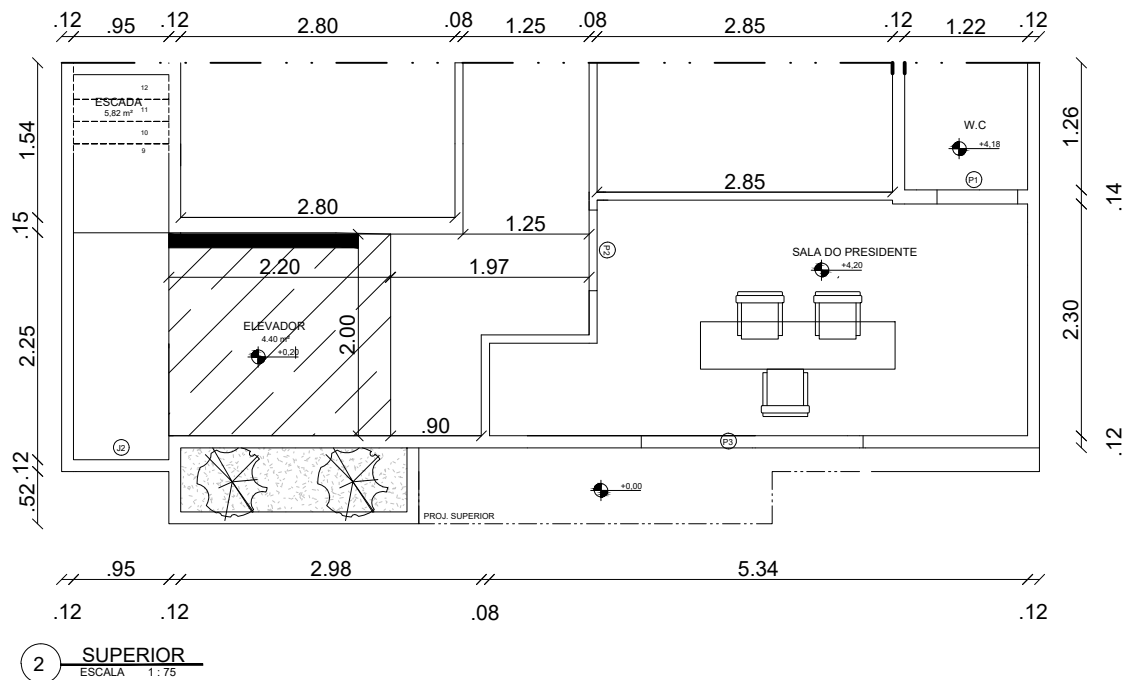
LOCAL:

PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA

PROJETO:

ESTRUTURA ELEVADOR

	DATA:	ASSUNTO: PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO	Nº: 06
	Novembro/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA G. FONSECA OLIVEIRA CREA BA 051972531-0	ART:
	ESCALA: 1/75	CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.			



RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA
CREA BA Nº 051972531-0

PROPRIETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ:16.418.733/0001-80

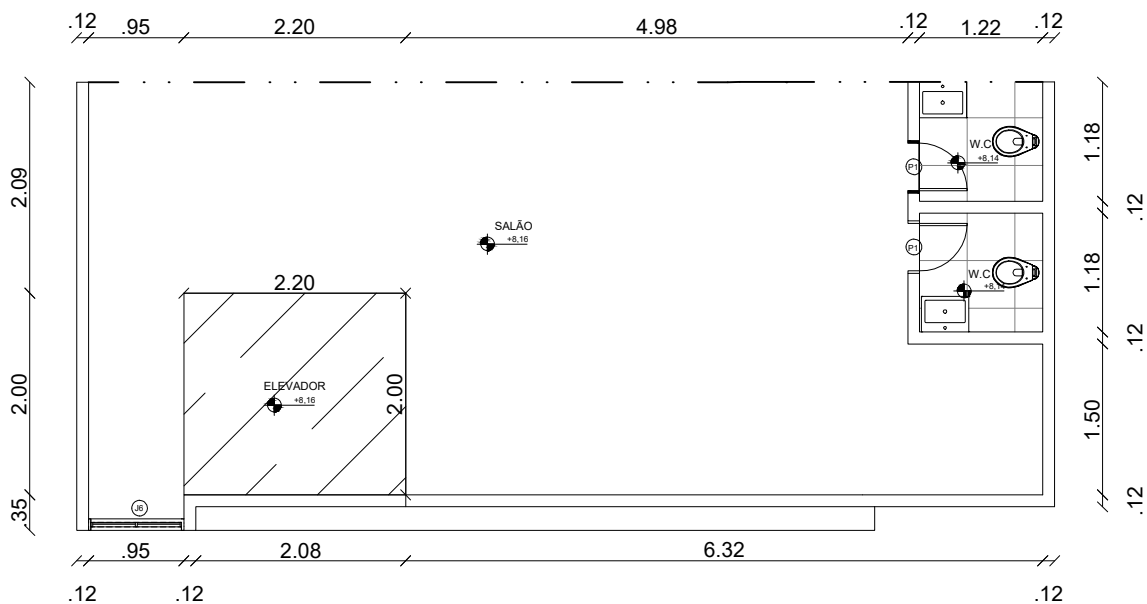
LOCAL:

PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA

PROJETO:

ESTRUTURA ELEVADOR

 <p>LAURAFONSECA ENGENHARIA</p>	DATA:	ASSUNTO: PLANTA BAIXA SUPERIOR	Nº: 07
	Novembro/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA G. FONSECA OLIVEIRA CREA BA 051972531-0	ART:
	ESCALA: 1/75	CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.			



1 PAVIMENTO_02
ESCALA 1:75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA
CREA BA Nº 051972531-0

PROPRIETÁRIO


CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ:16.418.733/0001-80

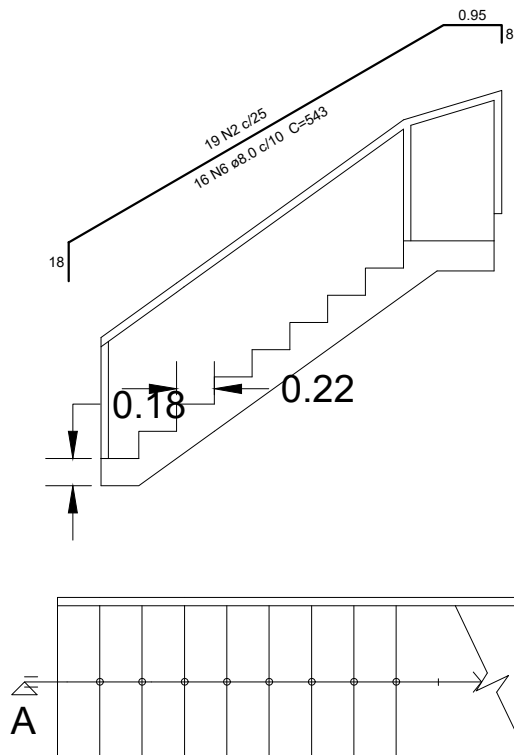
LOCAL:

PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA

PROJETO:

ESTRUTURA ELEVADOR

 <p>LAURAFONSECA ENGENHARIA</p>	DATA:	ASSUNTO: PLANTA BAIXA PAVIMENTO 02	Nº: 08
	Novembro/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA G. FONSECA OLIVEIRA CREA BA 051972531-0	ART:
	ESCALA: 1/75	CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.			



ESCADA - PROJEÇÃO PLANTA BAIXA

ESCADA - PROJEÇÃO CORTE AA E DETALHAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAURA GOMES FONSECA OLIVEIRA
CREA BA Nº 051972531-0

PROPRIETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ:16.418.733/0001-80

LOCAL:

PRAÇA DUQUE DE CAIXIAS, SN, Bairro: CENTRO, Planalto-BA

PROJETO:

ESTRUTURA ELEVADOR

	DATA:	ASSUNTO: DETALHAMENTO ESCADA	Nº: 09
	Novembro/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA G. FONSECA OLIVEIRA CREA BA 051972531-0	ART:
	ESCALA: 1/50	CONTATO: TEL : (77)99816-0706 EMAIL:LAURAFONSECAENGENHARIA@GMAIL.COM RUA NOLITA MAGALHÃES DE BRITO, 693, CENTRO, PLANALTO-BA	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NAO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.			